

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
14/02/2025	POLÍCIA MILITAR	1251642

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Matheus Henrique de Lima, 2º Ten PM E-mail: 10rpm-compras@pmmg.mg.gov.br Ramal para contato: 34-3823-0943	Seção Compras/EM/10ª RPM

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de bagagem (mudança), incluindo serviços de carga e descarga, desmontagem e montagem de móveis, utensílios domésticos, embalagem e desembalagem da mobília.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	01	00046043	MUDANÇA EM VEÍCULO COM BAÚ, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROTEÇÃO E EMBALAGEM E TRANSPORTE DOS OBJETOS	Unidade	01	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1. Especificação do Objeto:

1.1.1. Relação dos materiais a serem transportados:

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Máquina de lavar
02	01	mesa pequena
03	08	cadeiras
04	01	Churrasqueira elétrica
05	01	Mesa de passar roupas
06	01	fogão
07	01	geladeira
08	01	microondas
09	01	purificador de água
10	01	sofá
11	01	Rack
12	01	Aparador
13	03	Baquetas
14	01	Televisão 55'
15	01	Televisão 42'
16	01	Cama de solteiro
17	01	Cama de casal
18	01	Cabeceira de cama

19	04	Mesinha de cabeceira
20	01	Berço
21	01	Cômoda
22	01	Escrivaninha
23	01	Computador
24	02	Monitores 27"
25	-	Material de cama, mesa e banho
26	-	Utensílios de cozinha
27	-	Caixas com itens diversos
28	-	Outros itens pequenos

1.1.2.

1.1.3. A proposta do fornecedor, abrangerá todos os custos e encargos envolvidos no serviço de transporte de bagagem (mudança).

1.1.4. **O ponto de embarque será na Rua Teodomiro Caixeta, 160, apto 101, Bairro Gramado, Patos de Minas/MG, CEP 38706-207, e o ponto de desembarque será na Avenida das Castanholas, 244 - Conjunto Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.850-760.**

1.1.5. O transporte de bagagem/mudança não contemplará o traslado de animais de qualquer espécie, e de valores (dinheiro, joias e obras de arte de valor considerável).

1.1.6. A contratada deverá, obrigatoriamente, fazer contato prévio com o interessado (militar transferido) para agendamento do serviço e mensuração do volume de bens móveis e utensílios a serem transportados.

1.1.7. A prestadora do serviço deverá utilizar o veículo mais adequado à quantidade de bens a serem transportados, devendo utilizar de todos os meios necessários para que não haja estragos nos utensílios a serem transportados.

1.1.8. Na origem da mudança, desmontados os bens móveis, ficará a critério da prestadora do serviço fazê-lo de imediato ou poderá concluí-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes

O lote a ser contratado é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte com fulcro no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Em virtude de movimentação para curso de interesse da Polícia Militar, nos termos dos art. 24 da Lei Delegada nº 37, de 13 de janeiro de 1989.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. É permitida à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/21), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço para o LOTE, conforme art. 33 da lei 14.133/21, tendo em vista ser o objeto contratado bem comum, de fácil especificação objetiva por critérios mercadológico.

Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

Valor unitário do **item e valor total para o lote**, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma

reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

Contiverem vícios insanáveis;

Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

Da Amostra:

Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

Da Prova de Conceito (PoC):

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Entrega:

6.1.1 O contratado deverá iniciar o serviço em até 03 (três) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento por parte da contratante.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

Do Contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha

em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.896,66 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)

6. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, qual seja:

ORGÃO	UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	C	GD	M	ED	IT	IPG	F	IPU
PMMG	1251	06	181	137	4365	0001	3	3	90	39	06	0	10	1

10.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Patos de Minas, data da assinatura eletrônica.

Aprovação
Marisa Cunha Nunes Rios, Cel PM
122.605-9

Seção de Compras
Matheus Henrique de Lima, 2º Ten PM
134.947-1



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Cunha Nunes Rios, Coronel PM**, em 14/02/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique de Lima, 2º Tenente**, em 14/02/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Dias de Sousa, 3º Sargento**, em 14/02/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107319821** e o código CRC **025379BC**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002353/2025-36

SEI nº 107319821